



Órgão de Regulação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do estudo de atualização de tarifas de água e esgoto do Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Lima Duarte.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DO CISAB ZM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º da Resolução CISAB ZM 009/2016 e,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 29, 30, 31;

As alíneas “e” e “f”, do inciso II, da Cláusula Segunda, do Termo de Convênio de Regulação nº 001/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lima Duarte tendo como interveniente o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte – MG e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais;

A solicitação de revisão das tarifas DEMAÉ de Lima Duarte por meio do ofício nº 016/2017;

Os termos do art. 9º c/c o inciso II do art. 5º da Resolução nº 008, de 31 de março de 2016, do CISAB Zona da Mata;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

O estudo de atualização das tarifas elaborado pelo Grupo Técnico de Regulação;

As manifestações favoráveis por parte do Conselho de Regulação, devidamente constantes em seu parecer;

A consulta pública realizada pelo órgão de regulação, devidamente publicada no sítio eletrônico do CISAB Zona da Mata e do DEMA E de Lima Duarte – MG, no período de 31 de maio de 2017 a 09 de junho de 2017;

A decisão da Diretoria Executiva que defere a instituição de novas tarifas de água e esgoto a serem praticadas pelo DEMA E de Lima Duarte – MG.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a atualização da estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Departamento Municipal de Água e Esgoto do município de Lima Duarte – MG, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 13 de Junho de 2017.

Nelson Martins dos Santos
Superintendente de Regulação

ANEXO

NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA DEMAE LIMA DUARTE – MG

TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E
	R\$3,50	R\$ 1,05	R\$ 4,55		R\$ 7,31	R\$ 2,19	R\$9,50		R\$7,31	R\$ 2,19	R\$ 9,50		R\$7,31	R\$ 2,19	R\$9,50
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³		
01 - 05	0,3840			01 - 0 5	0,5840			01 - 10	1,8035			01 - 10	5,1000		
06 - 10	0,9750			06 - 10	1,9500			01/nov	1,8536			11 - 30	2,6420		
11 - 15	1,5698			11 - 15	2,2425			16 - 20	2,1641			31 - 50	2,8420		
16 - 20	1,8031			16 - 20	2,5758			21 - 25	4,0875			51 - 75	3,1683		
21 - 25	1,8174			21 - 25	2,5963			26 - 30	4,2918			76 - 100	4,1187		
26 - 30	2,1809			26 - 30	3,1155			31 - 35	4,3010			> 100	5,3542		
31 - 35	2,5451			31 - 35	3,6358			36 - 40	4,5050						
36 - 40	2,7269			36 - 50	3,8955			41 - 50	4,6210						
				51 - 60	4,3888			51 - 55	4,9621						
				61 - 70	4,4300			56 - 60	6,9958						
				71 - 80	4,8640			> 60	9,6240						
				81 - 100	5,5910										
				> 100	8,5010										

*O ESGOTO REPRESENTA 30% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA.